

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades das secretarias **SEMAZ**.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 7.954/2024.

Área Requisitante: secretarias SEMAZ.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas, tratores e equipamentos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: elétrica, mecânica, retífica, bomba e bico injetor para as máquinas, tratores e equipamentos da frota municipal.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000007/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 15 de julho de 2024;
- III) Id do item no PCA: 564;
- IV) Classe/Grupo: 1 Prestação de Serviços
- V) Código do Item: 1.1.10277

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Abertura de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas, tratores e equipamentos multimarcas, se faz necessária para a execução bem-sucedida de obras municipais.

A Contratação garante a disponibilidade operacional e a segurança dos equipamentos utilizados pelo município, visando a manutenção adequada de suas funcionalidades e a prolongação de sua vida útil.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O requisito é que a contratação respeite as normas técnicas que seja um serviço de qualidade, que atenda os padrões mínimos exigido pelo mercado e por fim visando eficiência e eficácia nos serviços fornecidos para o Município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O levantamento dos orçamentos aconteceu através de pesquisa realizada por ATA de Registro de Preços.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a Abertura Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas, tratores e equipamentos multimarcas. Contratação fundamental para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança operacional, a eficiência operacional e a conformidade com a legislação, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços municipais e o atendimento às necessidades do município.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa, abaixo indicada, dá-se com base na realizada no exercício anterior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PÁ CARREGADEIRA W20 B (CASE)-ANO 1986	Hora	400
2	MOTO NIVELADORA 120 G (CATERPILLAR)-ANO 1991	Hora	400
3	ESTEIRA D6 D(CATERPILLAR)-ANO 1982	Hora	400
4	RETRO ESCAVADEIRA F-B 802(FIAT ALIS)-ANO 2000	Hora	200
5	PÁ CARREGADEIRA WA 180(KOMATSU)-ANO 2000	Hora	250
6	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B(RANDON)-ANO 2006	Hora	400
7	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B(RANDON)-ANO 2008	Hora	400
8	MOTO NIVELADORA(NEW HOLLAND)-ANO 2011	Hora	250
9	TRATOR BL 77(VALTRA)-ANO 77	Hora	200
10	TRATOR TL95E(NEW HOLLAND)-ANO 2010	Hora	500

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. HORA	V. HORA	V. TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA W20 B (CASE)-ANO 1986	400	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
02	MOTO NIVELADORA 120 G (CATERPILLAR)-ANO 1991	400	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
03	ESTEIRA D6 D(CATERPILLAR)-ANO 1982	400	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
04	RETRO ESCAVADEIRA F-B 802(FIAT ALIS)-ANO 2000	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
5	PÁ CARREGADEIRA WA 180(KOMATSU)-ANO 2000	250	R\$ 101,20	R\$ 25.300,00
6	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B(RANDON)-ANO 2006	400	R\$ 105,60	R\$ 42.240,00
7	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B(RANDON)-ANO 2008	400	R\$ 105,60	R\$ 42.240,00
8	MOTO NIVELADORA(NEW HOLLAND)-ANO 2011	250	R\$ 107,80	R\$ 26.950,00
9	TRATOR BL 77(VALTRA)-ANO 77	200	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
10	TRATOR TL95E(NEW HOLLAND)-ANO 2010	500	R\$ 63,80	R\$ 31.900,00

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Informo que a Abertura de Registro de Preço em tela corresponde a dependência dos serviços comuns das secretarias.

A Contratação garante a disponibilidade operacional e a segurança dos equipamentos utilizados pelo município, visando a manutenção adequada de suas funcionalidades e a prolongação de sua vida útil.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital, com menor preço e qualidade, garantindo as especificações e atendendo às necessidades dos serviços demandados pelos munícipes, em observância à eficácia do serviço prestado.

**12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º
do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Não serão necessárias providências previamente à celebração da contratação

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do
artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas, tratores e equipamentos multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, é uma medida essencial para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos da frota municipal. No entanto, é crucial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessas atividades, bem como os tratamentos adequados para mitigá-los.

Primeiramente, é importante reconhecer que a manutenção de equipamentos, especialmente aqueles utilizados em atividades como agricultura e construção, pode gerar diversos impactos ambientais negativos, tais como:

Geração de Resíduos: A substituição de peças e acessórios pode resultar na geração de resíduos sólidos, como peças desgastadas, lubrificantes usados e embalagens de produtos. Esses resíduos, se não forem adequadamente tratados, podem contaminar o solo e os recursos hídricos próximos.

1. **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de peças e acessórios originais ou genuínos consome recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis fósseis, contribuindo para o esgotamento desses recursos finitos e para a emissão de gases de efeito estufa durante os processos de fabricação.
2. **Emissão de Poluentes:** As atividades de manutenção, como retífica e reparos mecânicos, podem gerar emissões atmosféricas de poluentes, como óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que contribuem para a poluição do ar e podem afetar a saúde humana e a qualidade ambiental.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas e tratamentos adequados, tais como:

1. **Gestão de Resíduos:** : Implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos, que inclua a separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção. Isso pode envolver a reciclagem de materiais, o tratamento de resíduos químicos e a disposição final em locais licenciados e adequados.
2. **Utilização de Peças Remanufaturadas ou Recicladas:** Priorizar a utilização de peças remanufaturadas ou recicladas sempre que possível, em vez de adquirir peças novas. Isso reduzirá a demanda por recursos naturais e minimizará os impactos ambientais associados à produção de novas peças.
3. **Adoção de Tecnologias Mais Limpas:** Investir em tecnologias mais limpas e eficientes para as atividades de manutenção, como o uso de equipamentos elétricos em vez de motores a combustão, reduzirá as emissões de poluentes e os impactos ambientais associados.
4. **Treinamento e Conscientização:** Promover o treinamento e a conscientização dos colaboradores sobre a importância da prática de medidas sustentáveis durante as atividades de manutenção, incentivando a redução do consumo de recursos, o uso eficiente de energia e a correta disposição de resíduos

Em suma, a contratação de serviços de manutenção corretiva em máquinas, tratores e equipamentos multimarcas é essencial para garantir a operacionalidade da frota municipal. No entanto, é imprescindível que essas atividades sejam realizadas de forma ambientalmente responsável, considerando os possíveis impactos ambientais e adotando os tratamentos adequados para mitigá-los. Somente assim será possível promover o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

15- ANEXOS

Em anexo.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 25 de Julho de 2024.

Cristiane Daniele Francisco
CPF: 296.819.208-64
Secretária



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 ----

PROCESSO 3.491/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:	EDGAR LUIS BEZERRA & CIA LTDA. ME		
CNPJ	02.456.225/0001-82		
Endereço	Rua Daniel de Oliveira carvalho, 1.131	Bairro:	Vila Daniel
Cidade	Porto Ferreira – SP	CEP:	13.660-110
Telefone	(19) 3581-1969	E-mail:	ibrrolamentos@hotmail.com
Representante Legal	Delziney Gonçalves da Silva	Rg. 30.815.005-3	CPF. 224.629.318-99

L O T E 1 - MÁQUINAS E TRATORES							
MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	Ano	VALOR DE REFERÊNCIA-SERVIÇOS			PEÇAS DESCONTO (%)
				SERVIÇO HORA	ESTIMATIVA HORAS	DESCONTO MÍNIMO (%)	
CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	DIESEL	1986	R\$ 66,00	400	60%	20,20%
CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA 120 G	DIESEL	1991	R\$ 66,00	400	60%	20,20%
CATERPILLAR	ESTEIRA D6 D	DIESEL	1982				
FIAT ALIS	RETRO ESCAVADEIRA F-B 802	DIESEL	2000	R\$ 66,00	200	60%	20,20%
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA WA 180	DIESEL	2000	R\$ 101,20	250	60%	20,20%
RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B	DIESEL	2006	R\$ 105,60	400	60%	20,20%
RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B	DIESEL	2008				
NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA	DIESEL	2011	R\$ 107,80	250	60%	20,20%
VALTRA	TARTOR BL 77	DIESEL	2008	R\$ 74,80	200	60%	20,20%
NEW HOLLAND	TRATOR TL95E	DIESEL	2010	R\$ 63,80	500	60%	20,20%

O desconto registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013. (§ 1º do Art. 65 da Lei 8666/93-25%).